



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DIRTE/CGDES Nº 048/2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade da Contratação:

Contratar consultoria especializada para análise e desenvolvimento/evolução dos módulos do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC).

3. Enquadramento nas ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.3 - Desenvolver e implantar, em grupos experimentais, sistemáticas e instrumentos de assistência técnica a estados e municípios para a implantação dos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.3.7 – Elaborar e testar sistemáticas e instrumentos operacionais para prestação de assistência técnica a estados e municípios na implantação de sistemas e redes tecnológicas de gestão do PDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com

sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como *accountability*) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Conforme prevê o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Nesse sentido, aqueles que se beneficiam de recursos transferidos por esta Autarquia prestam contas, essencialmente, por meio de formulários que demonstrem o cumprimento do objeto definido pelo FNDE; extrato da conta bancária, cópia do termo de homologação e de adjudicação das licitações realizadas ou apresentação do ato que justificou sua dispensa ou inexigibilidade; comprovante de recolhimento de saldo de recursos.

São gerados anualmente mais de 35 mil obrigações de prestar contas, isso sem contar com prestações de contas parciais de transferências realizadas mediante convênios.

Dado esse volume, não há força de trabalho suficiente na Autarquia para analisar e controlar, de forma tempestiva, as prestações de contas apresentadas ou adotar medidas saneadoras em face de conduta comissiva ou omissiva prejudiciais à administração pública por parte dos gestores dos recursos.

Assim, para atender as ações necessárias, e alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o FNDE conta com o SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) cuja finalidade é a transparência no uso dos recursos financeiros, desde o recebimento das prestações de contas, análise da prestação de contas, a tomada de contas especial, e acompanhar continuidade da assistência financeira, em caráter suplementar às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais, Distrito Federal, e às escolas privadas de educação especial.

Para atender as ações necessárias, alinhado ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) é necessário o desenvolvimento do módulo de relatórios, que terá por objetivo conferir automação às técnicas aplicáveis ao recebimento e análise de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE, bem como o controle das atividades, incluindo-se, também, as medidas para obtenção do devido ressarcimento ao FNDE, ante a constatação do prejuízo ao erário federal, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 56, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre instauração e organização de processo de tomada de contas especial e dá outras providências.

A contratação pleiteada justifica-se pela necessidade de suprir o FNDE com conhecimentos técnicos, a partir de consultoria individual qualificada, com expertise em Análise e Desenvolvimento de Sistemas para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e

tecnológicos utilizados pelo MEC e FNDE, em especial em manutenções e evoluções do SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), que apoiará a implementação e consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas, distintas, a fim de atender o planejamento da CGDES/DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Mapear a necessidade de informação que os gestores do SIGPC necessitam para apresentar no Painel de Controle do Sistema e Relatório de Entidades;
- b) Diagnosticar necessidades funcionais e não funcionais dos serviços a serem desenvolvidos;
- c) Propor adequações na modelagem de dados, procedimentos de banco de dados, requisitos de design, e integrações de dados entre os sistemas necessários, de modo que atenda as necessidades das áreas de negócio e ao modelo proposto de integração de sistemas;
- d) Levantar, analisar e implementar os artefatos os artefatos funcionais dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes;
- e) Levantar, analisar e implementar os artefatos os artefatos (scripts ou código fonte) de integração dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes;
- f) Acompanhar e propor rotinas de testes para o processo de qualidade das evoluções do SIGPC.

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor – Analista

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Especificação de Requisitos; Diagramas de Casos de Uso; Requisitos de Design; Glossário; Protótipo do Módulo de Relatórios do Sistema SIGPC , referentes aos Casos de Uso Relatório de Entidades e Painel de Controle.	21%	20dd
2. Documento contendo: Diagramas de atividades e Diagramas de Sequência que representam os fluxos e eventos do Sistema SIGPC para os Casos de Uso Relatório de Entidades e Painel de Controle, referentes módulo de Painel de Controle.	15%	85dd
3. Documento contendo: Modelo de dados; Dicionário de dados; Geração de scripts contemplando os objetos de banco de dados, contemplando o Sistema SIGPC para os Casos de Uso Relatório de Entidades e Painel de Controle, referentes módulo de Painel de Controle.	14%	152dd
4. Documento contendo: Diagrama de pacotes; Arquitetura e codificação da solução tecnológica do Sistema SIGPC para os Casos de Uso Relatório de Entidades e Painel de Controle, referentes módulo de Painel de Controle.	16%	220dd
5. Documento contendo: Descritivo com o Plano de	19%	290dd

Testes e homologação do Sistema SIGPC para os Casos de Uso Relatório de Entidades e Painel de Controle, referentes módulo de Painel de Controle.		
6. . Documento contendo: Guia rápido de ajuda e geração dos scripts da solução para o ambiente de produção do Sistema SIGPC para os Casos de Uso Relatório de Entidades e Painel de Controle, referentes módulo de Painel de Controle.	15%	360dd

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

b. Experiência

- Experiência mínima de 03 (três) anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em framework Java;
- Conhecimento em PL/SQL;
- Conhecimento em UML;
- Conhecimento Programação Orientada a Objetos;
- Conhecimento em RUP;
- Conhecimento em desenvolvimento de webservice;
- Conhecimento em levantamento e especificação de requisitos;
- Conhecimento em metodologia de desenvolvimento de software;
- Conhecimento em modelagem de banco de dados;
- Conhecimento em Programas do Governo, na área de prestação de contas.

OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

9. Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital
- b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		Pontuação
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.	4,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 6 pontos)		Pontuação
B1	3 (três) anos, no mínimo, em Análise, Desenvolvimento de Sistemas.	4,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,5 a 2,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação, principalmente na área de prestação de contas.	1,0 a 10 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal	1,0 a 10 pontos

Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B

10. Vigência do contrato: Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBN Quadra 02 – Brasília – DF.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília – DF, 20 de fevereiro de 2013.

Cristiano Antônio dos Santos Bento
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas